



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

02

Memorando – D.A nº 10/2020

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 de Abril de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO MATENDAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) E COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO RENAULT SYMBOL PLACA AVJ-2370 CHASSI 8A1LBMC25CL121777 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NO PERÍODO DE MAIO DE 2020 A MAIO DE 2021.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

03

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 de Abril de 2020.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 5 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

ROGÉRIO MATENDAL
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Manter o veículo pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu segurado contra sinistros.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Seguro Total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para o veículo **Renault Symbol Placa AVJ-2379 CHASSI 8A1LBMC25CL121777** de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, **CNPJ/MF nº 75.425.322/0001-81**, no período de maio de 2020 a maio de 2021.

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação é motivada pela necessidade de resguardar-se de eventuais sinistros que possam vir a ocorrer com o veículo **RENAULT/SYMBOL, PLACA AVJ-2379 CHASSI 8A1LBMC25CL121777**, de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR, garantindo a cobertura de despesas frente a eventuais danos, por se tratar de veículo que circula periodicamente dentro do município e eventualmente é utilizado pelos funcionários e entes políticos para deslocamento em viagens a outros municípios em virtude de cursos, estando assim em plena atividade.

4. DANOS A TERCEIROS

4.1 DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

4.2 DANOS CORPORAIS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

4.3 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5. DOS ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS: Cobertura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro: Morte/Invalidez/Despesas Médico Hospitalares.

6. DA COBERTURA CASCO: Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

7. DO BÔNUS

ITEM	VEICULO	PLACA	CLASSE ATUAL	CLASSE A SER CONTRATADA
7.1	Renault Symbol 1.6 Ano: 2011 Modelo: 2012	AVJ-2379	CLASSE - 7	CLASSE - 8

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8. **DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:** Vigência da apólice do seguro deverá ser de maio/2020 a maio/2021.
9. **DA FRANQUIA:** A franquia considerada será a obrigatória normal.
10. **DO PERFIL DOS MOTORISTAS:** Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
11. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) conforme apólice anterior.
12. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação da apólice.
13. **OBRIGAÇÃO DAS PARTES:** Conforme especificado na apólice de seguro.
14. **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS e Débitos Trabalhistas e dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
15. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.
16. **RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS:** Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.
17. **RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 de abril de 2020.


MARCOS RAMÃO LOVERA
Diretor Geral





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 de Abril de 2020.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 23/04/2020.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de seguro total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para o veículo Renault Symbol placa AVJ-2379 chassi 8A1LBMC25CL121777 de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de maio de 2020 a maio de 2021.

Proço estimado será do R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

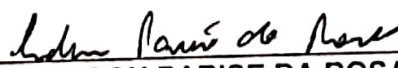
Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.03.00 – Seguros de demais veículos públicos.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA
Contador
CRC/PR 43.920/06



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 03/2020
Processo Nº08/2020

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 9 (nove) empresas corretoras de seguros, sendo elas: 1 – Brandtcor Corretora de seguros; 2 – W Teixeira Corretora de Seguros; 3 – Boicy Corretora de Seguros; 4 - Oeste Foz Corretora de Seguros; 5 – Conesp Brasil Corretora de Seguros; 6 – Omny seg Corretora de Seguros; 7 – Guaracig Corretora de Seguros; 8 – V. L. Moratelli Corretora de Seguros, 9 – Gente Seguradora S.A, conforme documentos em anexo, sendo que apenas 3(três) empresas manifestaram interesse e enviaram orçamentos, são elas :

Conesp Brasil Corretora de Seguros, Guaracig Corretora de Seguros e Gente Seguradora S.A. Dentre as propostas recebidas, a que apresentou a proposta mais vantajosa foi a seguradora CONESP BRASIL CORRETORA DE SGUROS LTDA, congênere MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, juntamente com decreto Municipal que prorroga certidões pelo período de pandemia de COVID19, constatando-se que a empresa está em dia com essas obrigações, Fazenda Municipal do Município de São Paulo.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “**SEGUROS SURA S.A - CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**” Inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, com endereço comercial sito à Av. das Nações Unidas, nº12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP: 04578-000, que tem como objetivo a contratação de Seguro Total, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para o veículo **Renault Symbol Placa AVJ-2379 CHASSI 8A1LBMC25CL121777** de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de maio de 2020 a Maio de 2021.

A presente contratação é motivada pela necessidade de resguardar-se de eventuais sinistros que possam vir a ocorrer com o veículo RENAULT/SYMBOL, PLACA AVJ-2379, de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR, garantindo a cobertura de despesas frente a eventuais danos, por se tratar de veículo que circula dentro do município e eventualmente é utilizado

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
pelos funcionários e entes políticos para deslocamento em viagens a outros municípios, estando assim em plena atividade.

Consoando e considerando o Decreto N° 9412 que atualiza Valores das Modalidades de Licitação e Limites de Dispensa e elevam a modalidade dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais) e R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações, que também recebeu respaldo do TCE PR através da Nota Técnica 01/2018 da CGF – Coordenadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de junho de 1.993

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

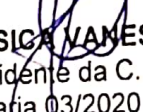
Lei nº 8.666/93


Artigo 24. É dispensável a licitação:


Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida realização e prestação de serviços no valor de **R\$ 1.105,90 (Hum mil cento e cinco reais e noventa centavos)**, pagos à vista em única parcela mediante apresentação da apólice.

Santa Terezinha de Itaipu, 18 de Maio de 2020.


JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES
Presidente da C. P. L.
Portaria 03/2020


WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Membro da C.P.L.
Portaria 03/2020


ANDERSON PARISE DA ROSA
Membro da C.P.L.
Portaria 03/2020

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br

SURA

Auto - Pequenas Frotas

Pedido

Cotação: 284809

CNPJ: 75.425.322/0001-81

Segurado: CAMARA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

DADOS GERAIS

Ramo:	AUTOMÓVEIS	Vigência:	30/04/2020	à	30/04/2021
Modalidade:	310 - Auto - Pequenas Frotas	Tipo de Cálculo:	Anual		
Produto:	Auto - Pequenas Frotas	Período:	365		
Filial:	São Paulo	Data do cálculo:	24/04/2020		
Tipo de Seguro:	Renovação Congênere	Apólice anterior:	221487		
Congênere:	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A				

Esta cotação tem validade de 10 dias.

Informe SUSEP: O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Corretor: CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 100586323

Cód Interno: 11835

Participação: 100%

DADOS DO SEGURADO

End. Cobrança:

Bairro:

CEP:

Atividade Principal:

Cidade:

Fax:

nº: Compl:

UF:

Telefone:

QUESTIONÁRIO DE RISCO

Nr. Pergunta	Pergunta	Resposta
1	Qual é a sinistralidade atual?	Sem sinistro
2	Qual é o ramo de atividade do segurado?	Organizações públicas (exceto licitações)
3	Qual é a utilização dos veículos?	Misto
4	Todos veículos são de propriedade da empresa?	Sim
5	Os veículos pernoitam nas dependências da empresa?	Misto
6	Há algum tipo de treinamento para os motoristas?	Sim
7	Existe um programa de recompra dos veículos pelos condutores?	Não
8	Em caso de sinistro de colisão o condutor é o responsável pelo pagamento da franquia?	Não

DADOS DO OBJETO SEGURADO**Item nº1**

Modelo Veículo:	Symbol Expression Hi-Flex 1.6 16V 4p	Ano Fabr / Modelo:	2011 / 2012
Marca Fabricante:	RENAULT	Zero Km:	Não
Combustível:	Flex	Procedência:	Nacional
Nota Fiscal:	Não há Nº Nota Fiscal	Data NF:	
Dt Saida NF:		Num Item NF:	0
Placa:	AVJ2379	Chassi:	8A1LBM25CL121777

SURA

Auto - Pequenas Frotas

Cotação: 284809

Pedido

CNPJ: 75.425.322/0001-81

Segurado: CAMARA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Congenero Anterior: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA Filial Anterior: São Paulo

Apólice Anterior: 221487 Item Anterior: 1

CEP: 85875000

Bônus: Classe Bônus 8 C.I.(Apólice Ant.):

Fator Ajuste: 100% Código Fipe: 251607

Estado: Paraná Cidade: CURITIBA

Cobertura: COMPREENSIVA Franquia: Obrigatória

Veiculo Alenado: Não

Coberturas Contratadas	L.M.I.(R\$)	Franquia(R\$)	Prêmios(R\$)
Compreensiva	Valor de Mercado Referenciado - FIPE	3.350,00	283,26
Danos Corporais	300.000,00		22,29
Danos Materiais	200.000,00		169,59
Danos Morais	50.000,00		31,89
APP Morte	50.000,00		82,37
APP Invalidez	50.000,00		82,37
Prêmio Líquido Coberturas			671,77
Assistência 24 Horas	Assistência 24H sem limite de km		296,48
Assistência a Vidros	Vidros Especial		137,65
Prêmio Líquido Serviços			434,13
Premio Líquido Item			1.105,90

OPÇÕES DE PAGAMENTO(R\$)

P. Líquido: 1.105,90 Custo de Apólice 0,00 I.O.F. à Vista: 0,00 P. Total à Vista: 1.105,90

	Primeira	Demais	Total
1ª 20 dias	1.105,90		1.105,90
0 + 2	552,95	552,95	1.105,90
0 + 3	368,63	368,63	1.105,90
0 + 4	276,48	276,48	1.105,90
0 + 5	221,18	221,18	1.105,90
0 + 6	184,32	184,32	1.105,90
0 + 7	170,88	170,88	1.196,14
0 + 8	150,97	150,97	1.207,75
0 + 9	135,49	135,49	1.219,37
0 + 10	123,12	123,12	1.231,20

PENDÊNCIAS DE EMISSÃO

Vistoria

Segurado: CAMARA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

PENDÊNCIAS DE EMISSÃO

Vistoria Prévia: realização, obrigatória, para o(s) item(ns)

1

Orgão Público

Documentação

Para efetivação da proposta em referência deverá ser apresentado a documentação comprobatória de isenção fiscal de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

CLAUSULAS PARTICULARES

MANUAL DO SEGURADO

Fica entendido e acordado que o Manual do Segurado está disponível no site www.segurossura.com.br contendo os termos das Condições Gerais, bem como as condições particulares na forma desta especificação, faz parte integrante desta apólice de seguro. Ratificam-se as condições descritas do Manual acima mencionado bem como as demais cláusulas anexas à especificação da presente apólice de seguro.

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais, Particulares, Adicionais e/ou quaisquer outras constantes do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista ou pessoa agindo por motivo político.

CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A) - Para fins de atendimento a Lei Federal n.º 9.613/1998, Lei Federal 12.683/2012 e Circular Susep n.º 445/2012, fica entendido e acordado que as partes neste contrato de seguro se obrigam a cumprir com as disposições das normas referenciadas. Adicionalmente, o segurado se compromete a fornecer e manter atualizado o registro dos seus dados cadastrais, assim como dos seus beneficiários e representantes legais indicados na apólice do seguro.

O registro inclui as seguintes informações:

Pessoa Física (Art. 7º, inciso I da Circular Susep n.º 445/2012):

- Nome completo;
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número de identificação válido em todo o território nacional (RG ou CNH e entre outros);
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- Número de telefone, com o código DDD;
- Profissão;
- Patrimônio Estimado ou faixa de renda;

- Seu enquadramento, se for o caso, na condição de PEP* = Pessoa Politicamente Exposta

Nota: No caso do enquadramento de Pessoa Politicamente Exposta, o Segurado/Corretor/Representante Legal, deverá preencher o formulário anexo (Pessoa Física), sob forma de atenderem o que dispõe o Artigo 9º da Circular Susep n.º 445/12.

Pessoa Jurídica (Art. 7º, inciso I da Circular Susep n.º 445/2012):

- Denominação ou razão social;
- Atividade principal desenvolvida (ramo de atividade da empresa);
- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);
- Número de telefone, com o código DDD;
- Nome dos controladores até o nível de Pessoa Física, principais administradores e procuradores, bem como menção a seu enquadramento, se for o caso, na condição de PEP* = Pessoa Politicamente Exposta.

Segurado: CAMARA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

- Informação acerca da situação patrimonial e financeira.

* PEP - Pessoa Politicamente Exposta (Art. 4º).

Nota: No caso do enquadramento de Pessoa Politicamente Exposta, o Segurado/Corretor/Representante Legal, deverá preencher o formulário anexo (Pessoa Jurídica), sob forma de atenderem o que dispõe o Artigo 9º da Circular Susep nº 445/12.

1 - As cópias dos documentos que comprovam os dados cadastrais, quando solicitadas, não poderão ser anteriores à 03 (três) meses, contados a partir do mês da solicitação. As cópias dos documentos serão exigidas em conformidade com as determinações regulatórias.

2 - A seguradora manterá em seu cadastro, pelo prazo determinado nas disposições regulatórias e também sobre total confidencialidade em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Seguradora.

3 - A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

B) - Em conformidade com a Circular Susep nº 344/2007, que dispõe sobre Controles Internos na Prevenção à Fraude, comunicamos que a Seguradora instituiu canais específicos para que sejam relatadas quaisquer práticas suspeitas de fraudes relacionadas ao seu seguro.

TELEFONES: 11 3556.7054 ou 0800 704 7009 (das 08h30 às 17h00)

EMAIL: canalaberto@segurossura.com.br

Todas as situações relatadas nestes canais serão apuradas com total isenção e confidencialidade.

C) - Em conformidade com a Resolução CNSP nº 279/2013, que "dispõe sobre a instituição de ouvidoria pelas sociedades seguradoras (...)", comunicamos que a Seguradora possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro.

TELEFONE: 0800 704 7099 (de segunda à sexta-feira - 8:30 às 17:00)

EMAIL: ouvidoria@segurossura.com.br

Todos os registros realizados no Canal de Ouvidoria serão apuradas de maneira ágil, eficaz, com total isenção e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.



Auto - Pequenas Frotas

Pedido

Cotação: 284809

CNPJ: 75.425.322/0001-81

Segurado: CAMARA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

O não pagamento da 1ª parcela no caso de fracionamento com o pagamento no boleto eletrônico implicará no cancelamento automático da presente proposta.

Em conformidade com a Circular Susep nº 251/2004, a Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento através de protocolo eletrônico, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, podendo recusá-la, neste prazo, através de comunicação por escrito.

A presente cotação não configura aceitação ou cobertura de seguro ao risco que se propõe segurar. A cobertura está condicionada a aceitação desta Seguradora.

São Paulo, 29 de Abril de 2020

Assinatura do Corretor/ Segurado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 4604675/2020

Expedição: 14/02/2020, às 11:12:52

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.065.699/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.065.699/0001-27

Razão Social: SEGUROS SURA S A

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103021981827760

Informação obtida em 15/04/2020 10:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEGUROS SURTA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

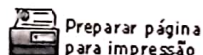
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:32:12 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **22/04/2020**.

Código de controle da certidão: **99EA.2033.58F2.BF0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25501442 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 31/03/2020 10:39:23 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaatva.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0688907 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S A

Liberação: 21/10/2019

Validade: 18/04/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3 850 713-7- Início atv :18/04/2008 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP 04578-000)

CCM 1 129 901-0- Início atv :01/01/1941 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP 04578-000)

CCM 9 658 440-8- Início atv :27/11/1980 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP 01038-100 - Cancelado em 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:24:53 horas do dia 21/10/2019 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 62646473

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

PAL 032/2019

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27 com sede/domiciliado na Av. das Nações Unidas, 12.995 – 3º Andar, Brooklin Novo, CEP: 04.578-000, São Paulo-SP por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCELO POZZI PESTSANA**, portador do RG nº 28.011.836-3 e do CPF nº. 295.882.928-67, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, e nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de aprendiz, e que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020



Marcelo Pozzi Pestana
Gerente de Contas Públicas
CPF: 295.882.928-67



08/04/2020

9324180

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 722521**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:**9324180**

DECRETO Nº 59.326 DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

DECRETO Nº 59.326, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 94.881, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, diretamente ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliões de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT).

Parágrafo único - O prazo previsto no 'caput' desta artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por igual e sucessivas parcelas.

Art. 2º - Este regulamento será promulgado em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e terá vigência a partir da data de publicação deste Decreto, observando-se o disposto no inciso II do art. 18 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O prazo previsto no 'caput' desta artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por igual e sucessivas parcelas.

Art. 3º - Este regulamento será promulgado em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e terá vigência a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este regulamento será promulgado em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e terá vigência a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 1º - Este regulamento será promulgado em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e terá vigência a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2º - A Procuradoria Municipal de Fazenda Pública regulamentará e manterá em que trata o 'caput' desta artigo, bem como promoverá a gestão de despesas previstas por igual e sucessivas parcelas.

Art. 5º - Este regulamento será promulgado em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e terá vigência a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único - A Procuradoria Municipal de Fazenda Pública regulamentará e manterá em que trata o 'caput' desta artigo, bem como promoverá a gestão de despesas previstas por igual e sucessivas parcelas.

PROPOSTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de set de 2019, nº 17.2019/0001, de autoria de

ESTÁGIO DOBRA, REGISTRO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, de autoria de

Publicado no Diário Oficial em 2 de set de 2019

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Normas Correlacionadas

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB Nº 32 DE 14 DE ABRIL DE 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1973
NOME EMPRESARIAL SEGUROS SURA S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 12995	COMPLEMENTO ANDAR 4
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN NOVO	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafael.araujo@br.rsagroup.com		UF SP
TELEFONE (11) 3556-7000/ (11) 3556-7090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 10:26:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

From: Carlos A. - CMSTI
Sent: quinta-feira, 14 de maio de 2020 23:23
To: jessicavanessaduarte@hotmail.com
Subject: ENC: ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR
Tel: (45) 3541.1299.

De: Everaldo [mailto:everaldo@pontodosseguro.com.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 10:30
Para: administrativo@camarastt.pr.gov.br
Assunto: Fwd: ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia,

Carlos

informo que não tenho como atender neste momento o solicitado pela Câmara.

Agradeço pela apreciação do solicitado.

att

Everaldo Carlos Coghetto

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Data: Mon, 11 May 2020 17:36:54 -0300

De: Ponto do Seguro <pontodosseguro@pontodosseguro.com.br>

Para: everaldo@pontodosseguro.com.br

Atenciosamente.
Matheus Mulinari
V. L. Moratelli Corretora de Seguros
Tel: 45-35722929

~~~~~  
End: Rua Marechal Deodoro, 1011 - Sala 01  
Foz do Iguaçu - Paraná  
CEP: 85851-030  
*(favor, acusar o recebimento deste email)*

**De:** Carlos A. - CMSTI [<mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 15:38  
**Para:** [pontodoseguro@pontodoseguro.com.br](mailto:pontodoseguro@pontodoseguro.com.br)  
**Assunto:** ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
Diretor Administrativo  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Carlos A. - CMSTI [<mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:49  
**Para:** '[zelia@oestefoz.com.br](mailto:zelia@oestefoz.com.br)'; '[gabriela@boicycorretora.com.br](mailto:gabriela@boicycorretora.com.br)'; '[everaldo@pontodoseguro.com.br](mailto:everaldo@pontodoseguro.com.br)'; '[atendimento1@wteixeiraseguros.com.br](mailto:atendimento1@wteixeiraseguros.com.br)'; '[delmirantonio@sics.com.br](mailto:delmirantonio@sics.com.br)'; '[gwseguros@hotmail.com](mailto:gwseguros@hotmail.com)'; 'Marcio Barbato - Omnyseg'  
**Assunto:** COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Olá, conforme prévio contato por telefone, segue o "Projeto Básico" contendo todas as informações referentes a COTAÇÃO para contratação de "Seguro" do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR.

Demais informações:

- Data do Término de vigência da atual contratação/apólice: 18/05/2020.
- Número da Apólice Vigente: 2732000150431
- O veículo não roda o dia todo, é pouco utilizado. No decorrer do ano de 2019, rodou o total de 1.608 KM, como consta no site da CMSTI – Portal da Transparência – Controle de frota.
- Quando está parado, fica no estacionamento fechado e privativo, aqui na Câmara; O local possui portão eletrônico e cobertura.
- Cumpre mencionar que todos os procedimentos de contratação dos anos anteriores do serviço ora requerido, constam no Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Aguardo retorno com a devida cotação o mais brevemente possível.  
Obrigado!

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

A  
 Câmara Municipal de Santa Terezinha do Itaipu  
 Diretor Administrativo  
 Av. Carlos Augusto Leitão de Oliveira

**Orçamento**

Senhores, conforme solicitação segue orçamento para processo de dispensa

| Item                                                                     | Descrição                                                | Casco     | Danos Materiais | Danos Corporais | APP Morte /Invalidez e DMH | Danos Morais | Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores | Assistência 24 Hrs | Franquia | Prêmio   |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-----------------|----------------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------|----------|
| 1                                                                        | RENAULT/ SYMBOL PLACA AVJ-2379, CHASSI 6A1L5M025CL121777 | 100% FIPE | 200.000,00      | 300.000,00      | 50.000,00                  | 50.000,00    | SIM                                                | 300km              | 1.600,00 | 1.500,00 |
| <b>Valor Total da Proposta R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).</b> |                                                          |           |                 |                 |                            |              |                                                    |                    |          |          |

Porto Alegre- RS., 15 de Maio de 2020.

Esta cotação tem validade por 20 (vinte) dias.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente

GENTE SEGURADORA S/A  
 CNPJ: 90.180.605/0001-02  
 Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal  
 CPF: 021.869.589-61  
 RG: 6.701.363-8 – SSP/Pr.

**90.180.605/0001-02**  
 GENTE SEGURADORA S.A.  
 Rua Marechal Floriano Peixoto,  
 nº 450,- Centro Histórico  
 CEP.: 90.020-060 – Porto Alegre-RS

SEDE PRÓPRIA Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90 020-060 - PORTO ALEGRE/RS

GENTE SEGURADORA S/A  
 CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual Isenta  
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



# ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

|                                                                              |               |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|
| Orçamento: 297301242                                                         |               |                               |
| Operação de Negócio: Convencional                                            |               |                               |
| Tipo de Emissão: Seguro Novo                                                 |               | Tarifa: Maio/2020             |
| Início da Vigência: 14/05/2020                                               |               | Data do Orçamento: 13/05/2020 |
| Término da Vigência: 14/05/2021                                              |               | Versão do cálculo: 1          |
| Quantidade de Itens: 1                                                       |               | Última Liberação: 14/05/2020  |
| Dados do corretor                                                            |               |                               |
| Nome                                                                         | Telefone      | Código SUSEP                  |
| GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA                                           | (42) 30354746 | LID2FJ                        |
| Dados do cliente                                                             |               |                               |
| Razão Social: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL                     |               | Tipo Pessoa: Jurídica         |
| CNPJ: 75.425.322/0001-81                                                     |               |                               |
| Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL                                    |               |                               |
| Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios                               |               | Prêmio                        |
| Descrição                                                                    |               |                               |
| CASCO                                                                        |               | R\$ 428,45                    |
| DANOS MATERIAIS - 1º RISCO                                                   |               | R\$ 382,42                    |
| DANOS CORPORAIS - 1º RISCO                                                   |               | R\$ 46,99                     |
| ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO                                            |               | R\$ 218,75                    |
| DANOS MORAIS - 1º RISCO                                                      |               | R\$ 17,34                     |
| 076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada |               | R\$ 36,12                     |
| 45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada                           |               | R\$ 124,27                    |
| ACESSÓRIO CARROCERIA                                                         |               | R\$ 0,00                      |
| ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS                                                       |               | R\$ 0,00                      |
| ACESSÓRIO SOM                                                                |               | R\$ 0,00                      |
| ACESSÓRIO KIT GÁS                                                            |               | R\$ 0,00                      |
| Os veículos são de propriedade                                               |               |                               |
| Empresa (PJ): 1                                                              |               |                               |
| Prêmio do Seguro                                                             |               |                               |

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.254,34

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.254,34

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA QUANDO NECESSÁRIO PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE

A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO

Os valores deste orçamento são válidos até 12/05/2020

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

**PAGAMENTO: À Vista - Boleto**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.254,34  | R\$ 1.254,34 |

**PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.254,34  | R\$ 1.254,34 |

**PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.254,34  | R\$ 1.254,34 |
| 2       | 0,00% | R\$ 627,17    | R\$ 1.254,34 |
| 3       | 0,00% | R\$ 418,11    | R\$ 1.254,33 |
| 4       | 0,00% | R\$ 313,58    | R\$ 1.254,32 |
| 5       | 0,00% | R\$ 250,87    | R\$ 1.254,35 |
| 6       | 0,00% | R\$ 209,06    | R\$ 1.254,36 |
| 7       | 0,00% | R\$ 179,19    | R\$ 1.254,33 |
| 8       | 0,00% | R\$ 156,79    | R\$ 1.254,32 |
| 9       | 0,00% | R\$ 139,37    | R\$ 1.254,33 |
| 10      | 0,00% | R\$ 125,43    | R\$ 1.254,30 |

**PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 2       | 0,00% | R\$ 627,17    | R\$ 1.254,34 |
| 3       | 0,00% | R\$ 418,11    | R\$ 1.254,33 |
| 4       | 0,00% | R\$ 313,58    | R\$ 1.254,32 |
| 5       | 0,00% | R\$ 250,87    | R\$ 1.254,35 |
| 6       | 0,00% | R\$ 209,06    | R\$ 1.254,36 |

| Parcela                                                     | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|-------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------|
|                                                             |       |               | R\$ 1.254,39 |
| 7                                                           | 0,00% | R\$ 179,19    | R\$ 1.254,39 |
| 8                                                           | 0,00% | R\$ 156,79    | R\$ 1.254,39 |
| 9                                                           | 0,00% | R\$ 139,37    | R\$ 1.254,39 |
| 10                                                          | 0,00% | R\$ 125,43    | R\$ 1.254,39 |
| <b>PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente</b>                  |       |               |              |
| Parcela                                                     | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|                                                             |       |               | R\$ 1.254,34 |
| 1                                                           | 0,00% | R\$ 627,17    | R\$ 1.254,34 |
| 2                                                           | 0,00% | R\$ 418,11    | R\$ 1.254,33 |
| 3                                                           | 0,00% | R\$ 313,58    | R\$ 1.254,32 |
| 4                                                           | 0,00% | R\$ 250,87    | R\$ 1.254,35 |
| 5                                                           | 0,00% | R\$ 209,06    | R\$ 1.254,36 |
| 6                                                           | 0,00% | R\$ 179,19    | R\$ 1.254,33 |
| 7                                                           | 0,00% | R\$ 156,79    | R\$ 1.254,32 |
| 8                                                           | 0,00% | R\$ 139,37    | R\$ 1.254,33 |
| 9                                                           | 0,00% | R\$ 125,43    | R\$ 1.254,30 |
| 10                                                          | 0,00% |               |              |
| <b>PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandejas</b> |       |               |              |
| Parcela                                                     | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|                                                             |       |               | R\$ 1.254,34 |
| 1                                                           | 0,00% | R\$ 627,17    | R\$ 1.254,34 |
| 2                                                           | 0,00% | R\$ 418,11    | R\$ 1.254,33 |
| 3                                                           | 0,00% | R\$ 313,58    | R\$ 1.254,32 |
| 4                                                           | 0,00% | R\$ 250,87    | R\$ 1.254,35 |
| 5                                                           | 0,00% | R\$ 209,06    | R\$ 1.254,36 |
| 6                                                           | 0,00% | R\$ 179,19    | R\$ 1.254,33 |
| 7                                                           | 0,00% | R\$ 156,79    | R\$ 1.254,32 |
| 8                                                           | 0,00% | R\$ 139,37    | R\$ 1.254,33 |
| 9                                                           | 0,00% | R\$ 125,43    | R\$ 1.254,30 |
| 10                                                          | 0,00% |               |              |
| <b>PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Carnê</b>                  |       |               |              |
| Parcela                                                     | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|                                                             |       |               | R\$ 1.254,34 |
| 2                                                           | 0,00% | R\$ 418,11    | R\$ 1.254,33 |
| 3                                                           | 0,00% | R\$ 313,58    | R\$ 1.254,32 |
| 4                                                           | 0,00% | R\$ 250,87    | R\$ 1.254,35 |
| 5                                                           | 0,00% | R\$ 209,06    | R\$ 1.254,36 |
| 6                                                           | 0,00% |               |              |

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 7       | 0,00% | R\$ 179,19    | R\$ 1.254,33 |
| 8       | 0,00% | R\$ 156,79    | R\$ 1.254,32 |
| 9       | 0,00% | R\$ 139,37    | R\$ 1.254,33 |
| 10      | 0,00% | R\$ 125,43    | R\$ 1.254,30 |

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.254,34  | R\$ 1.254,34 |
| 2       | 0,00% | R\$ 627,17    | R\$ 1.254,34 |
| 3       | 0,00% | R\$ 418,11    | R\$ 1.254,33 |
| 4       | 0,00% | R\$ 313,58    | R\$ 1.254,32 |
| 5       | 0,00% | R\$ 250,87    | R\$ 1.254,35 |
| 6       | 0,00% | R\$ 209,06    | R\$ 1.254,36 |
| 7       | 0,00% | R\$ 179,19    | R\$ 1.254,33 |
| 8       | 0,00% | R\$ 156,79    | R\$ 1.254,32 |
| 9       | 0,00% | R\$ 139,37    | R\$ 1.254,33 |
| 10      | 0,00% | R\$ 125,43    | R\$ 1.254,30 |

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU



## Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 297361242

### Dados do Cliente:

|                     |                                            |                     |            |
|---------------------|--------------------------------------------|---------------------|------------|
| Razão Social        | SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL |                     |            |
| CNPJ                | 75 425 322/0001-81                         | Tipo de Pessoa      | Jurídica   |
| Atividade           | ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL             |                     |            |
| Data                | 13/05/2020                                 | Validade            | 12/05/2020 |
| Tarifa              | Maio/2020                                  | Última Liberação    | 14/05/2020 |
| Vigência            | 14/05/2020 - 14/05/2021                    | Quantidade de Itens | 1          |
| Operação de Negócio | Convencional                               | Data da impressão   | 14/05/2020 |

| Item | Veículo                                                                                                                                           | Dados do Risco                                                                                                                                   | Coberturas, Cláusulas e Acumulação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Prêmio                                                                                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | VEICULO RENAULT - SYMBOL SEDAN<br>EXPRESSION 1.6 16V FLEX<br>ANO/MODELO 2011/2012<br>CÓDIGO FIPE 251607<br>DKm Não<br>COMBUSTÍVEL Gasolina/Álcool | TIPO EMISSÃO SEGURO NOVO<br>REGIÃO DE RISCO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU<br>PR<br>UTILIZAÇÃO SERVIÇOS<br>PROPRIEDADE Empresa (PJ)<br>CLASSE BÔNUS 0 | MODALIDADE VALOR DE MERCADO<br>TIPO COBERTURA CASCO COMPREENSIVA<br>CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA R\$ 3.195,95<br>DANT 1R - IS R\$ 250.000,00<br>DCT 1R - IS R\$ 300.000,00<br>APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00<br>DMG 1R - IS R\$ 50.000,00<br>Clk 45V<br>Vidros 075 / FRANQUIAS<br>Lanternas/Faróis R\$ 225,00<br>Retrovisores R\$ 70,00<br>Parabrisa/Traçoso R\$ 174,00<br>TOTAL | R\$ 428,45<br>R\$ 380,42<br>R\$ 46,99<br>R\$ 218,75<br>R\$ 17,34<br>R\$ 128,27<br>R\$ 38,12<br>R\$ 1.254,34 |

**Índice de Cobertura:**

|              |                                                                         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|
| DMT 1R       | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO                                    |
| DMT 2R       | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO                                    |
| DMT DESAT 1R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| DMT DESAT 2R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| DCT 1R       | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO                                    |
| DCT 2R       | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO                                    |
| DCT DESAT 1R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| DCT DESAT 2R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| GU 1R        | GARANTIA ÚNICA 1º RISCO                                                 |
| GU 2R        | GARANTIA ÚNICA 2º RISCO                                                 |
| GU DESAT 1R  | GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO              |
| GU DESAT 2R  | GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO              |
| APP C/ DMH   | ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES      |
| DMO 1R       | DANOS MORAIS 1º RISCO                                                   |
| DMO 2R       | DANOS MORAIS 2º RISCO                                                   |

**Carro Reserva:**

|     |                                                     |
|-----|-----------------------------------------------------|
| 26C | CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS       |
| 26E | CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS           |
| 26A | CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS      |
| 26F | CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS          |
| 26B | CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS      |
| 26G | CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS          |
| 26J | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  |
| 26K | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS      |
| 26H | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26L | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS     |
| 26I | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26M | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS     |
| 26N | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  |
| 26O | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS      |
| 26P | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26Q | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS     |
| 26T | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26S | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS     |

**Proteção a Vidros:**

|     |                                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|
| 78S | 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA                                     |
| 76R | 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA     |
| 78R | 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA                                         |
| 76  | 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA |

**Assistência 24h:**

|     |                                                   |
|-----|---------------------------------------------------|
| 45V | COMPLETA. SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA |
| 45Y | COMPLETA SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA |
| 045 | BÁSICA. SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA    |
| 45X | BÁSICA SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA    |

**Índice de Cláusulas:**

|         |                                          |
|---------|------------------------------------------|
| CLS 104 | 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO              |
| CLS 115 | 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT |
| CLS 112 | 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE   |
| CLS 20N | 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS           |
| CLS 997 | 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA              |
| CLS 111 | 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS   |

**Accessórios:**

|         |              |
|---------|--------------|
| CARROC. | CARROCERIA   |
| EQUIP.  | EQUIPAMENTOS |
| SOM     | SOM          |
| KIT G   | KIT - GÁS    |

From: Carlos A. - CMSTI  
Sent: quinta-feira, 14 de maio de 2020 10:18  
To: jessicavanessaduarte@hotmail.com  
Subject: ENC. COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

De: Jeferson Kosmos [mailto:jefersonguaracig@gmail.com]  
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 10:06  
Para: administrativo@camarasti.pr.gov.br  
Assunto: Fwd: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia Carlos.

Conforme solicitado, segue orçamento para contratação de seguro veículo C. M. de Santa Terezinha de Itaipu.

Favor conferir todos os dados, qualquer dúvida ou alteração, entrar em contato.

----- Forwarded message -----

De: Carlos A. - CMSTI <administrativo@camarasti.pr.gov.br>  
Date: qua., 13 de mai. de 2020 às 14:39  
Subject: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR  
To: <sandraguaracig@gmail.com>

Olá, conforme prévio contato por telefone, segue o "Projeto Básico" contendo todas as informações referentes a COTAÇÃO para contratação de "Seguro" do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR.

Demais informações:

- Data do Término de vigência da atual contratação/apólice: 18/05/2020.
- Número da Apólice Vigente: 2732000150431
- O veículo não roda o dia todo, é pouco utilizado. No decorrer do ano de 2019, rodou o total de 1.608 KM, como consta no site da CMSTI – Portal da Transparência – Controle de frota.
- Quando está parado, fica no estacionamento fechado e privativo, aqui na Câmara; O local possui portão eletrônico e cobertura.
- Cumpre mencionar que todos os procedimentos de contratação dos anos anteriores do serviço ora requerido, constam no Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Aguardo retorno com a devida cotação o mais brevemente possível.

Obrigado!

Carlos Augusto Leitão de Oliveira

**Diretor Administrativo**

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR

Tel: (45) 3541-1299.

--

**Sandra Vidal**

**GUARACIG** Corretora de Seguros.

(42) 30354746

(42) 991297789 - Plantão.

Rua: Barão do Rio Branco, 130 - Centro Guarapuava - Pr.

[www.guaraciq.com.br](http://www.guaraciq.com.br)



CONSULTE OS PLANOS CONOSCO!!  
**São**  **Plano de Saúde**  
**Vicente**  
Cuidar Para que você se sinta em casa

--  
Jeferson Kosmos  
Rua Barão do Rio Branco, 130 - Centro  
CEP 85010-040 - Guarapuava-PR  
Fone/fax: 42/3035-4746 - 42/9997-9712

*Guaracig Corretora de Seguros Ltda*



**From:** Carlos A. - CMSTI  
**Sent:** quarta-feira, 13 de maio de 2020 09:07  
**To:** jessicavanessaduarte@hotmail.com  
**Subject:** ENC: Informações - Seguro

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 08:16  
**Para:** 'Marcio Barbato - Omnyseg'  
**Assunto:** RES: Informações - Seguro

Bom dia, Marcio!  
Há interesse da renovação sim! Pode me encaminhar a cotação, o quanto antes.  
Desde já agradeço.

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Marcio Barbato - Omnyseg [mailto:marcio.barbato@omnyseg.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de abril de 2020 09:10  
**Para:** Diretor Administrativo  
**Assunto:** RE: Informações - Seguro

Bom dia Carlos.

No dia 18 de maio se encerra a vigência do seguros dos veículos da câmara. Gostaria de saber se há interesse da parte de vocês pela renovação.

Se positivo, irei proceder com a cotação.

Obrigado.  
MARCIO BARBATO  
[marcio.barbato@omnyseg.com.br](mailto:marcio.barbato@omnyseg.com.br)  
Maringá-PR | (44) 99717-8853  
(44) 3305-2896  
[www.omnyseg.com.br](http://www.omnyseg.com.br)

---

De: "Diretor Administrativo" <[administrativo@camarasti.pr.gov.br](mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br)>

Enviada: 2019/05/21 11:36:27

Para: [marcio.barbato@omnyseg.com.br](mailto:marcio.barbato@omnyseg.com.br)

Assunto: Informações - Seguro

Olá, Márcio!

Venho apenas informar, que as documentações que me envio foram passadas a comissão de licitações, para análise, e após remetidas ao controle interno e setor jurídico para emissão de pareceres. Quando estiver tudo finalizado, creio que o Anderson fará contato para a emissão da apólice.

Carlos Augusto Leitão de Oliveira

**Diretor Administrativo**

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR

Tel: (45) 3541-1299.

**From:** Carlos A. - CMSTI  
**Sent:** quarta-feira, 13 de maio de 2020 09:02  
**To:** jessicavanessaduarte@hotmail.com  
**Subject:** ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. COMERCIAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
[mailto:licitacao@conespseguros.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 30 de abril de 2020 15:01  
**Para:** 'Carlos A. - CMSTI'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR



Carlos, boa tarde!

Segue orçamento referente a contratação do seguro de 01 veículo.

Qualquer dúvida ou alteração estamos à disposição.

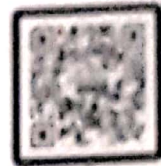
Atenciosamente,

**Natalia Moreira Melo**

Gestora de Contratos de Seguros  
Corretora autorizada Susep nº 10.0586323  
Conesp Brasil Corretora de Seguros  
Fone: +55 11 2366-4125 | +55 11 3903-7003



Visite a nossa página: [fb.me/conesptrasseguros](http://fb.me/conesptrasseguros)



+55 11 98524-2434

**Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público**

De: Carlos A. - CMSTI <[administrativo@camarasti.pr.gov.br](mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br)>

Enviada em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 09:31

Para: 'CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. COMERCIAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS'  
<[licitacao@conespseguros.com.br](mailto:licitacao@conespseguros.com.br)>

Assunto: ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira

**Diretor Administrativo**

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR

Tel: (45) 3541-1299.

De: Carlos A. - CMSTI [<mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:49

Para: 'zélia@oestefoz.com.br'; 'gabriela@boicycorretora.com.br';  
'everaldo@pontodosseguro.com.br'; 'atendimento1@wteixeiraseguros.com.br';

'delmirantonio@MCS.com.br'; 'gvesseguros@hotmail.com'; 'Marcelo Barbato - Omnyang'  
Assunto: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE  
ITAIPU - PR

Ola, conforme prévio contato por telefone, segue o "Projeto Básico" contendo todas as  
informações referentes a COTAÇÃO para contratação de "Seguro" do veículo oficial da Câmara  
Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR.

Demais informações

- Data do Término de vigência da atual contratação/apólice: 18/05/2020
- Número da Apólice Vigente: 2732000150431
- O veículo não roda o dia todo, é pouco utilizado. No decorrer do ano de 2019, rodou o total de 1.608 KM, como consta no site da CMSTI - Portal da Transparência - Controle de frota.
- Quando está parado, fica no estacionamento fechado e privativo, aqui na Câmara. O local possui portão eletrônico e cobertura.
- Cumpre mencionar que todos os procedimentos de contratação dos anos anteriores do serviço ora requerido, constam no Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Aguardo retorno com a devida cotação o mais brevemente possível.  
Obrigado!

Carlos Augusto Leitão de Oliveira

**Diretor Administrativo**

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR

Tel: (45) 3541-1299.



Libre de vírus. [www.ayazal.com](http://www.ayazal.com)

**From:** Carlos A. - CMSTI  
**Sent:** quarta-feira, 13 de maio de 2020 09:02  
**To:** jessicavanessaduarte@hotmail.com  
**Subject:** ENC: RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** zelia@oestefoz.com.br [mailto:zelia@oestefoz.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 08:48  
**Para:** Carlos A. - CMSTI  
**Assunto:** Re: RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia!

Não consegui cotar em nenhuma seguradora que eu trabalho que aceitasse o seguro para fins públicos.

Att

**OesteFoz**  
**Corretora de Seguros**

O seguro em primeiro lugar!

Zelia Bortolini  
Consultora de Vendas de Seguros

OESTEFOZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA

zelia@oestefoz.com.br  
www.oestefoz.com.br

(45) 3028 0028 | 8802-5257  
R. Eng. Rebouças, 1028 - Centro - Foz do Iguaçu - PR

Esta informação é privada e confidencial, esta dirigida ao destinatário. A distribuição ou cópia desta mensagem esta estritamente proibida. O conteúdo deste email e qualquer anexo são de exclusiva responsabilidade do remetente e não implica nenhum tipo de obrigação nem responsabilidade por parte do proprietário do domínio. Fica advertido que a distribuição ou cópia deste conteúdo esta protegido pelas leis autorais e afins, as que resguardam a confidencialidade comercial, como também pelas normas que protegem o direito a intimidade das pessoas, por esta razão, nos reservamos o direito de intentar as ações pertinentes ao nosso direito, se for o caso. Em 11/05/2020 08:40, Carlos A. - CMSTI escreveu:

Bom dia! Por favor, solicito NOVAMENTE a cotação com URGÊNCIA, pois o vencimento do prazo da apólice vigente se encerra EM UMA SEMANA (18/05/2020).

Obrigado

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 09:29  
**Para:** 'zelia@oestefoz.com.br'; 'gabriela@bolicycorretora.com.br';  
'everaldo@pontodoseguro.com.br'; 'atendimento1@wteixeiraseguros.com.br';  
'delmirantonio@sics.com.br'; 'gwseguros@hotmail.com'; 'Marcio Barbato - Omnyseg'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia!  
Peço agilidade quanto à cotação ora requerida, pois o prazo de vigência da apólice atual vence em 2 semanas (18/05/2020); E o processo licitatório demanda alguns dias para finalização após as cotações.

Obrigado.

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:49  
**Para:** 'zelia@oestefoz.com.br'; 'gabriela@bolicycorretora.com.br';  
'everaldo@pontodoseguro.com.br'; 'atendimento1@wteixeiraseguros.com.br';  
'delmirantonio@sics.com.br'; 'gwseguros@hotmail.com'; 'Marcio Barbato - Omnyseg'  
**Assunto:** COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Olá, conforme prévio contato por telefone, segue o "Projeto Básico" contendo todas as informações referentes a COTAÇÃO para contratação de "Seguro" do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR.

Demais informações:

- Data do Término de vigência da atual contratação/apólice: 18/05/2020.
- Número da Apólice Vigente: 2732000150431

- O veículo não roda o dia todo, é pouco utilizado. No decorrer do ano de 2019, rodou o total de 1.608 KM, como consta no site da CMSTI – Portal da Transparência – Controle de frota.
- Quando está parado, fica no estacionamento fechado e privativo, aqui na Câmara; O local possui portão eletrônico e cobertura.
- Cumpre mencionar que todos os procedimentos de contratação dos anos anteriores do serviço ora requerido, constam no Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Aguardo retorno com a devida cotação o mais brevemente possível.

Obrigado!

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**From:** Carlos A. - CMSTI  
**Sent:** quarta-feira, 13 de maio de 2020 09:02  
**To:** jessicavanessaduarte@hotmail.com  
**Subject:** ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Gabriela Boicy Corretora [mailto:gabriela@boicycorretora.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 15:14  
**Para:** 'Carlos A. - CMSTI'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Olá Carlos,

Desculpa não ter respondido antes.

A corretora não trabalha com licitação por isso não te passei o valor do seguro.

Agradeço a oportunidade, porém fico te devendo essa.

Grata.

**Gabriela Burdin**  
Boicy Corretora de Seguros Ltda  
E-mail: [Gabriela@boicycorretora.com.br](mailto:Gabriela@boicycorretora.com.br)  
Tel. 45 3572-1111 / 99918-1838  
Av. Paraná, 1419 Sala 5 B  
Foz do Iguaçu - Pr



**De:** Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarast.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 08:41  
**Para:** zelia@oestefoz.com.br; gabriela@boicycorretora.com.br; everaldo@pontodosseuro.com.br; atendimento1@wteixeiraseguros.com.br; delmirantonio@sics.com.br; gwseguros@hotmail.com; 'Márcio Barbato - Omnyseg'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia! Por favor, solicito NOVAMENTE a cotação com URGÊNCIA, pois o vencimento do prazo da apólice vigente se encerra EM UMA SEMANA (18/05/2020).

Obrigado.

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 09:29  
**Para:** 'zelia@oestefoz.com.br'; 'gabriela@boicycorretora.com.br'; 'everaldo@pontodoseguro.com.br'; 'atendimento1@wteixeiraseguros.com.br'; 'delmirantonio@sics.com.br'; 'gwseguros@hotmail.com'; 'Marcio Barbato - Omnyseg'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia!  
Peço agilidade quanto à cotação ora requerida, pois o prazo de vigência da apólice atual vence em 2 semanas (18/05/2020); E o processo licitatório demanda alguns dias para finalização após as cotações.

Obrigado.

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:49  
**Para:** 'zelia@oestefoz.com.br'; 'gabriela@boicycorretora.com.br'; 'everaldo@pontodoseguro.com.br'; 'atendimento1@wteixeiraseguros.com.br'; 'delmirantonio@sics.com.br'; 'gwseguros@hotmail.com'; 'Marcio Barbato - Omnyseg'  
**Assunto:** COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Olá, conforme prévio contato por telefone, segue o "Projeto Básico" contendo todas as informações referentes a COTAÇÃO para contratação de "Seguro" do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR.

Demais informações:

- Data do Término de vigência da atual contratação/apólice: 18/05/2020.
- Número da Apólice Vigente: 2732000150431

- O veículo não roda o dia todo, é pouco utilizado. No decorrer do ano de 2019, rodou o total de 1.608 KM, como consta no site da CMSTI – Portal da Transparência – Controle de frota.
- Quando está parado, fica no estacionamento fechado e privativo, aqui na Câmara; O local possui portão eletrônico e cobertura.
- Cumpre mencionar que todos os procedimentos de contratação dos anos anteriores do serviço ora requerido, constam no Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Aguardo retorno com a devida cotação o mais brevemente possível.  
Obrigado!

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**From:** Carlos A. - CMSTI  
**Sent:** quarta-feira, 13 de maio de 2020 09:01  
**To:** jessicavanessaduarte@hotmail.com  
**Subject:** ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** W TEIXEIRA SEGUROS - Almir Ortolan [mailto:atendimento1@wteixeiraseguros.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 12 de maio de 2020 10:56  
**Para:** 'Carlos A. - CMSTI'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia Carlos,

Com as seguradoras que trabalho, não temos aceitação para órgãos Públicos.  
Como vc já tem a Mafpe, não tenho como calcular.

Atenciosamente

*Almir Ortolan*



Corretora de Seguros

[www.wteixeiraseguros.com.br](http://www.wteixeiraseguros.com.br)

45 3523-2372 / 9935-2156

**::: Pense Verde ::: Só imprima se for necessário :::**

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Obrigado sua cooperação.

---

**De:** Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 12 de maio de 2020 10:45  
**Para:** 'W TEIXEIRA SEGUROS - Almir Ortolan '  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia! Preciso da Cotação hoje, por gentileza ...

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** W TEIXEIRA SEGUROS - Almir Ortolan [<mailto:atendimento1@wteixeiraseguros.com.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 11:02  
**Para:** 'Carlos A. - CMSTI'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia,

Qual seguradora esta seguro este veiculo hoje.

**Atenciosamente**

*Almir Ortolan*



[www.wteixeiraseguros.com.br](http://www.wteixeiraseguros.com.br)  
45 3523-2372 / 9935-2156

**::: Pense Verde ::: Só imprima se for necessário :::**

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Obrigado sua cooperação.

---

**De:** Carlos A. - CMSTI [<mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 08:41  
**Para:** [zelia@oestefoz.com.br](mailto:zelia@oestefoz.com.br); [gabriela@boicycorretora.com.br](mailto:gabriela@boicycorretora.com.br); [everaldo@pontodoseguro.com.br](mailto:everaldo@pontodoseguro.com.br); [atendimento1@wteixeiraseguros.com.br](mailto:atendimento1@wteixeiraseguros.com.br); [delmirantonio@sics.com.br](mailto:delmirantonio@sics.com.br); [gwseguros@hotmail.com](mailto:gwseguros@hotmail.com); 'Marcio Barbato - Omnyseg'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia! Por favor, solicito NOVAMENTE a cotação com URGÊNCIA, pois o vencimento do prazo da apólice vigente se encerra EM UMA SEMANA (18/05/2020).

Obrigado.

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

De: Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 09:29  
Para: 'zelia@oestefoz.com.br'; 'gabriela@boicycorretora.com.br'; 'everaldo@pontodoseguro.com.br';  
'atendimento1@wteixeiraseguros.com.br'; 'delmirantonio@sics.com.br'; 'gwseguros@hotmail.com';  
'Marcio Barbato - Omnyseg'  
Assunto: RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia!  
Peço agilidade quanto à cotação ora requerida, pois o prazo de vigência da apólice atual vence em 2 semanas (18/05/2020); E o processo licitatório demanda alguns dias para finalização após as cotações

Obrigado.

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

De: Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:49  
Para: 'zelia@oestefoz.com.br'; 'gabriela@boicycorretora.com.br'; 'everaldo@pontodoseguro.com.br';  
'atendimento1@wteixeiraseguros.com.br'; 'delmirantonio@sics.com.br'; 'gwseguros@hotmail.com';  
'Marcio Barbato - Omnyseg'  
Assunto: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Olá, conforme prévio contato por telefone, segue o "Projeto Básico" contendo todas as informações referentes a COTAÇÃO para contratação de "Seguro" do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR.

Demais informações:

- Data do Término de vigência da atual contratação/apólice: 18/05/2020.
- Número da Apólice Vigente: 2732000150431
- O veículo não roda o dia todo, é pouco utilizado. No decorrer do ano de 2019, rodou o total de 1.608 KM, como consta no site da CMSTI – Portal da Transparência – Controle de frota.
- Quando está parado, fica no estacionamento fechado e privativo, aqui na Câmara. O local possui portão eletrônico e cobertura.
- Cumpre mencionar que todos os procedimentos de contratação dos anos anteriores do serviço ora requerido, constam no Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Aguardo retorno com a devida cotação o mais brevemente possível.  
Obrigado!

Carlos Augusto Letão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**From:** Carlos A. - CMSTI  
**Sent:** quarta-feira, 13 de maio de 2020 09:01  
**To:** jessicavanessaduarte@hotmail.com  
**Subject:** ENC: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

**De:** Victoria Barboza [mailto:luizsegurossti@hotmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 12 de maio de 2020 14:54  
**Para:** Carlos A. - CMSTI  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Boa tarde Carlos,  
Infelizmente não temos aceitação para órgão público.

Grata  
VICTÓRIA BARBOZA,  
BRANDTCOR CORRETORA DE SEGUROS,  
(45) 3541-1910; (45) 9.99797626



**De:** Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 12 de maio de 2020 10:28  
**Para:** 'Victoria Barboza'  
**Assunto:** RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Olá, Victória. Respondendo aos questionamentos:  
Seguradora atual é a "MAPFRE"  
A cobertura seria a Básica, desde que contemple a totalidade de riscos/eventos como Colisão/Incêndio/Roubo/Furto/Danos Materiais/Danos Coporais (**CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO NO PRIMEIRO E-MAIL**)  
Logo, a assistência de guincho poderá ser a de 300km.

Aguardo retorno o mais brevemente possível  
Obrigado.

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

De: Victoria Barboza [mailto:luizsegurossti@hotmail.com]  
Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 09:00  
Para: Carlos A. - CMSTI  
Assunto: RES: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Bom dia,  
Carlos meu nome é Victória vou estar cuidando da cotação desse seguro. Carlos eu preciso saber qual é a cia/seguradora na qual está vigente este seguro. Outra coisa qual seria a assistência mínima para este seguro, pois eu tenho uma assistência de 300km de guincho, 600km e ilimitado, se o veículo roda pouco e vai para lugares pertos eu recomendaria que fizesse uma assistência básica.  
Aguardo retorno.

Grata  
VICTÓRIA BARBOZA,  
BRANDTCOR CORRETORA DE SEGUROS,  
(45) 3541-1910; (45) 9.99797626



De: Carlos A. - CMSTI [mailto:administrativo@camarasti.pr.gov.br]  
Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 08:20  
Para: falecom@consisus.com.br; luizsegurossti@hotmail.com; pontodoseguro@pontodoseguro.com.br  
Assunto: COTAÇÃO - SEGURO DE VEÍCULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Olá, bom dia! Vocês ainda realizam serviço de Corretora de Seguros?  
Segue o "Projeto Básico" contendo todas as informações referentes a COTAÇÃO para contratação de "Seguro" do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR.

Demais informações:

- Data do Término de vigência da atual contratação/apólice: 18/05/2020.

- Número da Apólice Vigente: 2732000150431
- O veículo não roda o dia todo, é pouco utilizado. No decorrer do ano de 2019, rodou o total de 1.608 KM, como consta no site da CMSTI – Portal da Transparência – Controle de frota.
- Quando está parado, fica no estacionamento fechado e privativo, aqui na Câmara; O local possui portão eletrônico e cobertura.
- Cumpre mencionar que todos os procedimentos de contratação dos anos anteriores do serviço ora requerido, constam no Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Aguardo retorno com a devida cotação o mais brevemente possível.  
Obrigado!

Carlos Augusto Leitão de Oliveira  
**Diretor Administrativo**  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Tel: (45) 3541-1299.

São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

A(o)

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL

CNPJ:75425322000181

ENDEREÇO: RUA DAS COMUNICACOES, 1828, - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - 85875000.

Ref.: Apólice:

APÓLICE  
2732000150431

INC. DE VIGÊNCIA  
5/18/2019

TER. DE VIGÊNCIA  
5/18/2020

A MAPFRE Seguros Gerais, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, ("SEGURADORA"), em referência ao Contrato mencionado acima, vem, por seus representantes legais abaixo assinados, informar que a SEGURADORA, por mera liberalidade, não possui interesse na renovação da(s) apólice(s) de seguro emitida(s) decorrentes do Contrato em epígrafe.

Aproveitamos para agradecer todo o período contratual, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
61.074.175/0001-38

Ismael Pagano Filho/Gerente  
Fone: (11) 5111-1193 | (11) 999213457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014126/46840  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. DE SAZÃO BR. 10001 01 EXERCÍCIO  
1 00464851149 2020

LOCAL  
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ PLACA ANT. 01  
75.425.322/0001 01 AVJ 2379

PLACA ANT. 01 CLASSE  
\*\*\*\*\* BAILDHG2EG1121777

ESPECIE DE VEICULO TIPO DE VEICULO  
PAS/AUTONOMEV ALCO/GABOL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO REG.  
I/RENAULT SYMBOL FX1616V 2011 2012

CAP. POT. CIL. CATEGORIA VEIC. PROIB. COND. ADIC.  
5P/115CV OFICIAL PRATA

COISA ÚNICA VENC. COISA ÚNICA VENC. / OUTRAS  
IPVA 2020 INUNE 1 \*\*\*\*\*

TAXA IPVA PARCELAMENTO / CUSTAS  
\*\*\*\*\* 2 \*\*\*\*\* 3 \*\*\*\*\*

PREMIO TANTUM (R\$) KM (R\$) PRECISO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2020 QUITADO ATUALIZADO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR K4MD6740013685 SUBSTITUÍDO  
SEM RESERVA

LOCAL DATA  
STA. TER. ITAIPU 30/01/20 03/05/12

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS DE COLISÃO E AMPLIADO COM ACIDENTE AUTOMOBILISTAS EM VIA TERRESTRE DE VEICULO DE PROPRIETARIO INDIVIDUAL MANUTENIDORAS QUANTO A SEGURO DPVAT

PR Nº 014126/46840 NO DE IF DO SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA OS TERMOS  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.seguradoraalider.com.br](http://www.seguradoraalider.com.br)  
800 DPVAT 0800 622 1464

EXERCÍCIO DATA DE EMISSÃO  
2020 30/01/20

VIA CPF/CNPJ PLACA  
1 75.425.322/0001 01 AVJ 2379

DETRAN MARCA/MODELO  
00464851149 I/RENAULT SYMBOL FX1616V

ANU. FAB. ANO REG. PLACAS  
2011 01 BAILDHG2EG1121777

PRÊMIO TANTUM

| (R\$) | (R\$) | (R\$) |
|-------|-------|-------|
| 0,48  | 0,05  | 0,53  |

| CUSTAS DO BILHETE (R\$) | R\$ (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------|-----------|-------------------|
| 4,15                    | 0,00      | 4,15              |

DATA DE PAGAMENTO  
 CUSTAS ÚNICAS

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

STA TER ITAIPU



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO N.º 08/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 03/2020**

**Objeto:** *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguros de veículos automotores, contratação de seguro total, com cobertura compreensiva e cobertura a terceiros, isto para atender ao veículo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

### **I. Relatório:**

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

### **II. Fundamentação:**

A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta exceções em alguns casos específicos previstos na legislação. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de licitação dispensável em razão do pequeno valor, conforme previsão do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/96, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior\* e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação.

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Ocorre que, recentemente, os valores estabelecidos no supracitado diploma legal foram atualizados, isto por meio do Decreto n.º 9.412/18, *in verbis*:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 1º.** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

**I – para obras e serviços de engenharia**

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

**II – para compras e serviços não incluídos no inciso I**

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, houve uma ampliação dos casos nos quais a administração pública poderá realizar modalidades menos complexas de licitação. Ademais, o limite de valor que o administrador público tem para contratar diretamente, sem licitação, conseqüentemente, também foi alterado (art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93). Com as mudanças, muitos pontos polêmicos surgiram, em especial no que se refere a competência legislativa e os seus efeitos.

Contudo, com o passar dos meses, muitos juristas de renome na área do direito administrativo e direito público, entidades associativas, bem como Tribunais de Contas e Ministério Público de Contas já se manifestaram sobre estes temas, de modo que atualmente não paira qualquer dúvida no cenário jurídico, seja pela validade da alteração e quanto à sua aplicabilidade em todas as esferas da administração.

Para tanto, colaciona-se a seguir trecho da Nota Técnica FNP n.º05/2018 – emitida pela Frente Nacional de Prefeitos que assim se posicionou:

[...]

3. Assim, além de alterar os valores relativos ao enquadramento das modalidades de licitação (art. 23 da Lei nº 8.666/93), também foram alterados os valores de enquadramento de dispensa de licitação (art. 24 da Lei nº 8.666/93).

4. Desta forma, após a atualização dos valores, ficam dispensadas as licitações para as obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para as obras e serviços gerais ficam dispensadas as licitações cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5. Trata-se de importante conquista da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que vem trabalhando no tema. A FNP enviou, no segundo semestre de 2017, documento ao Governo Federal (Ofício 1151/2017) e, no início deste ano, Nota Técnica nº 02/2018, acompanhada de ofício (210/2018). Os documentos alertavam sobre a necessidade de atualização monetária desses valores, tendo em vista os altos custos administrativos dos Municípios na utilização de procedimentos complexos para aquisições públicas de pequenos valores. Esses valores não sofriram nenhuma sorte de atualização inflacionária desde maio de 1998.

6. Cumpre destacar que a União tem competência constitucional para atualização dos valores de dispensa de licitação, podendo ser realizada mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 22, XXVII da Constituição da República e art. 120 da Lei Geral de Licitações. Como se trata de Lei que tem aplicabilidade em âmbito nacional, deve ser obrigatoriamente seguida por União, Estados e Municípios.

7. Importante esclarecer que os Municípios não necessitam editar qualquer norma para se adaptar à nova realidade criada com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018. Basta aguardar o prazo de vacatio legis do novo Decreto, que é de 30 (trinta) dias, para aplicar o novo valor de dispensa para as aquisições públicas. Os novos valores entram em vigor no dia 18.07.2018.



# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

8. Cabe também esclarecer que o Decreto Federal nº 9.412/2018 não interfere na tramitação do Projeto de Lei nº 1.292/95, que ataca questões estruturais da Lei Federal nº 8.666/93, não se limitando à atualização inflacionária de valores relativos às modalidades de licitação e casos de dispensa. Com efeito, o projeto de lei tem por objetivo modernizar as contratações públicas, combatendo a morosidade do procedimento licitatório, busca também limitar o excessivo número de aditivos firmados nos contratos administrativos, cria a figura do seguro para obras de grande vulto, institui o planejamento anual das contratações públicas, buscar garantir o pagamento de fornecedores em ordem cronológica, admissão de contratação integrada (projeto e execução das obras). O PL nº 1.292/95 é mais amplo que o Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo de extrema importância para os Municípios sua aprovação.

9. O PL 1292/95 continua com sua tramitação regular na Câmara dos Deputados, já contando com parecer pela sua constitucionalidade e juridicidade emitido pelo Deputado Federal João Amuda (MDB/PR), em 12.06.2018. Portanto, já pronto para ser pautado.

10. Diante do exposto, a partir do dia 18.07.2018, independentemente da edição de qualquer ato regulamentar pelos Municípios, fica autorizada a dispensa de licitação para as obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e para as demais compras e serviços inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). De todo modo, mesmo nos casos previstos para dispensa o ato deve ser fundamentado e demonstrada a vantajosidade do preço. [...]

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestou através da Nota Técnica n.º 01/2018 – CGF/TCE-PR, cujo documento na íntegra segue em anexo:

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente,

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. [...]

Segundo Marçal Justen Filho os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação.

*"Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para*



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

*dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores. Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência", responde.*

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e o preço cobrado pelo referido prestador para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento das fls. 36-37, não ultrapassa o montante de R\$ 17 600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*).

Quanto à opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, em detrimento da realização de certame sob outra modalidade, entende-se que restou devidamente justificada no caso dos autos, em razão do pequeno valor proposto pela empresa indicada, comparativamente aos preços orçados pelas outras empresas pesquisadas.

Em que pese constar no bojo do procedimento que o fornecimento destes serviços visam atender toda a demanda desta Câmara, há que se fazer a ressalva que, caso eventualmente, necessite de novos produtos desta mesma espécie ao longo deste exercício financeiro, será necessária a realização de outra modalidade de licitação para a aquisição.

Isso porque as normas atinentes às licitações vedam o chamado "fracionamento de despesa", ou seja, a divisão de compras ou serviços da mesma natureza e que poderiam ser licitados conjuntamente em dois ou mais processos licitatórios de modalidades inferiores ou de dispensa por valor, cujos montantes, somados, ultrapassam os limites fixados para estes procedimentos.

Veja-se, sobre o tema, o seguinte excerto da obra do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>:

Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta.

**É vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.**

[...]

Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.

O fracionamento refere-se à despesa, ou seja, à divisão do valor da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada na legislação.

Na mesma linha, a jurisprudência da referida Corte de Contas:

Um dos requisitos para que se caracterize o fracionamento de despesas é que os objetos licitados separadamente pudessem ser realizados concomitantemente. (Acórdão 935/2007 Plenário (Sumário)).

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009 Plenário).

<sup>1</sup> Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudências do TCU. 4ªed.-Revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2010. Disponível em <

<http://portal.tcu.gov.br/tumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A>>



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

E, ainda a doutrina de José Francisco Seabra Mendes Junior, citando os ensinamentos de Marino Pazzaglini Filho et al<sup>2</sup>:

**Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de infimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade. Grifo nosso.**

Mais especificamente quanto à dotação orçamentária, cabe observar que, no caso presente, não há necessidade de atendimento das exigências previstas no artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porque a contratação de serviços de seguro veicular não configura "criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental", mas apenas a manutenção de ação governamental já existente, tratando-se de despesa rotineira, já prevista no orçamento.

Nesse sentido, veja-se o teor da Orientação Normativa n.º 52 da Advocacia-Geral da União (AGU), que reproduz jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU):

**As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.**

No que tange, por outro lado, ao tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) previsto na Lei Complementar n.º 123/06, importa observar que não se aplica às empresas seguradoras, por força do disposto no artigo 3º, §4º, inciso VIII, da referida norma. *In verbis*:

Art. 3º | ]

§ 4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica

[...]

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de **seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar.

Além disso, de acordo com a dicção do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 73/63, as seguradoras de veículo, no Brasil, somente podem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima - o que exclui, portanto, qualquer possibilidade de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

<sup>2</sup> JUNIOR, José Francisco Seabra Mendes. Fracionamento de compras como forma de burlar a obrigatoriedade de licitação e suas consequências à luz da lei 8.429/92. Disponível em <<https://www.mpto.mp.br/media/caops/patrimonio-publico/files/files/fracionamento-de-despesa.pdf>> Acessado em abril de 2017.

<sup>3</sup> Art. 24 - Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA observa-se que foi acostada aos autos a documentação de fls., a qual, conforme declaração constante na justificativa de fls., foi analisada e considerada suficiente pela Comissão Permanente de Licitação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, e 51, ambos da Lei nº 8.666/93<sup>4</sup>.

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação se certificou quanto a regularidade da empresa em ser contratada ou não estar impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR<sup>5</sup>.

Muito embora a licitante apresente uma restrição de cunho fiscal municipal, ela já foi instada a regularizar a sua situação perante o Município de São Paulo/SP. Entrementes, conforme se observa do Art. 32, § 1º, da Lei 8.666/93, é permitida a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. *In verbis*:

**Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**§ 1º** - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão

Apesar de o dispositivo não fazer qualquer menção aos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o raciocínio lógico seria também pela aplicação do mesmo entendimento em casos como o presente, eis que se trata de procedimento licitatório muito mais simples e singelo de formalidade legais.

Não foi por outro motivo, que o Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta formalmente endereçada àquele órgão, se manifestou pela aplicação do mesmo regramento também às contratações diretas, pois visa priorizar a busca pela relação custo-benefício da contratação, e também a evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir a execução adequada do objeto contratado. (Acórdão TCU n.º 2616/2008)<sup>6</sup>

Destarte, mister é admitir que o Art. 31 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas do Poder Público mas, principalmente, em razão da supremacia do interesse público, visa resguardar o ente dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar com as suas obrigações.

*S.m.j.* não é o caso em voga, eis que estamos diante da contratação de uma empresa já há anos no mercado de seguros no Brasil, consolidada nos serviços dispostos a consumidores brasileiros,

<sup>4</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

**Art. 51.** A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

(...)

<sup>5</sup> Disponíveis, em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aiil/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

<sup>6</sup> PEDIDO DE REEXAME INTERPOSTO CONTRA DETERMINAÇÃO DO ITEM 9.3.1 DO ACÓRDÃO Nº 725/2007-PLENÁRIO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL NAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. Não é exigida a comprovação de regularidade fiscal nas contratações por meio de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

mesmo sem saber qual seja o volume dos valores devidos ao Fisco municipal, certamente não se trata de valores aptos a declarar eventual falência da empresa

Nesse sentido, vale transcrever o entendimento adotado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>7</sup>: "Como a administração não é obrigada a exigir todos os documentos mencionados no artigo 31, que contém uma limitação às exigências, e não uma exigência mínima a ser necessariamente observada"

Contudo, sobre este tema, é importante frisar que por disposição constitucional, pessoas jurídicas em débito com o sistema da seguridade social não poderão contratar com o Poder Público, nem dele receber incentivos ou benefícios, é o teor do Art. 195, § 3º, da CF:

**Art. 195.** A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

**§ 3º** - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios

Não por outra razão, que o TCU por diversas vezes já recomendou a observância à este dispositivo legal em seus pareceres e manifestações. Essa linha foi adotada pelo TCU quando decidiu

"9.5 determinar ao Conselho Regional de Química da 5ª Região que: [...] 9.5.3 observe o art. 195, §3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega [...]" (Acórdão nº 1.467/03, Plenário)

"9.2.2. inclua em futuros editais e contratos de execução continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a possibilidade de subordinação do pagamento à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento da Lei 9.012/95 (art. 2º) e da Lei 8.666/93 (arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII)" (Acórdão TCU nº 2.684/04, Plenário)

Assim, conforme se observa do certame licitatório, atualmente a empresa CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. possui uma inadimplência específica à tributo municipal, de tal sorte que em relação aos tributos de ordem estadual e federal perante o Fundo e Garantia do Tempo de Serviço/INSS encontra-se em situação regular.

Outrossim, convém destacar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador, neste caso, a SUSEP.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais "o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados" (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações, Art. 55, 58 a 61 da mencionada Lei.

Finalmente, recomenda-se juntar ao autos comprovante da autorização de funcionamento e regularidade da empresa perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

<sup>7</sup> Temas Polêmicos sobre licitações e contratos, 2ª Edição.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

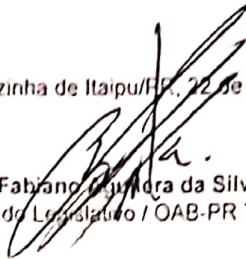
ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

### **III. Conclusão**

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, ressalvando-se apenas a consulta ao SUSEP, conforme exposto anteriormente

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 22 de maio de 2020.

  
Francisco Fabiano Quadra da Silva  
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74 017



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** SEGUROS SURA S.A -CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) E COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO RENAULT SYMBOL PLACA AVJ-2379 CHASSI 8A1LBM25CL121777 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NO PERÍODO DE MAIO DE 2020 A MAIO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 1.105,90 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurid.

3.3.90.39.69.03.00 – Seguros de demais veículos públicos.

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de Maio de 2020.

**ROGÉRIO MATENDAL**

PRÉSIDENTE